PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.873, DE 02 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba a criar a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, órgão municipal vinculado tecnicamente ao INCRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Carmo do Paranaíba a **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC**, órgão subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0008-37, com sede em Brasília, DF.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar com o INCRA Termos de Cooperação Técnica para manutenção do Sistema Nacional de Cadastramento Rural – SNCR, que terão por objetivo a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais, e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades previstas acima.

Art. 3º O Município se obriga a designar um servidor de seu quadro administrativo para exercer a função de responsável pela UMC, devendo o servidor ser efetivo, e sua nomeação se dará por Portaria.

Art. 4º Nos Termos de Cooperação Técnica de que trata o art. 2º desta Lei serão minuciosamente registrados os objetivos, obrigações e responsabilidades do Município e do INCRA.

Parágrafo único. Os Termos de Cooperação Técnica poderão ser celebrados por prazo indeterminado, observado, sempre, o interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 02 de abril de 2007

JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL –

VISTO